



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 31/03/2025
Caderno: --
Página: 11-12
Título: Resolução
Codemter Nº 02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO CODEMTER Nº 02/2025.**

Aprova o Relatório de Gestão Referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do - Sistema Nacional de Emprego – SINE do Município de Niterói, proposto pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda (COTER).

O Conselho Deliberativo do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (CODEMTER/NITEROI), no uso de suas atribuições, conforme determina o Art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e em cumprimento a Resolução CODEFAT Nº 888/2020 resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE do Município de Niterói com base em análise das informações fornecidas pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda (COTER), que:

I – O relatório apresenta o grau de realização das ações previstas no PAS, com as justificativas para a não execução.

II – São demonstrados o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas e as justificativas para o não atingimento de resultados.

III – Há justificativa para a não comprovação da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

IV – O relatório atesta a aplicação regular dos recursos financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS, em conformidade com as normas vigentes.

V – O órgão gestor local assegurou a execução das ações e serviços do SINE, mesmo em casos de descontinuidade da transferência dos recursos financeiros do FAT, seja total ou parcial.

VI – Foi apresentada justificativa para a não apresentação das despesas referentes a execução do PAS, uma vez que não houve execução.

VII – Há verificação da realização da transferência automática dos recursos financeiros do FAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nome: Édson Carlos Rocha da Silva

CPF: 619.883.917-68

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CODEMTER).

Nome: Célio Pinto Amaro

CPF: 902.401.547-20

Secretário Executivo do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CODEMTER).

RESOLUÇÃO CODEMTER Nº 03/2025.

Aprova o Relatório de Gestão Referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do - Sistema Nacional de Emprego – SINE – CASA DO TRABALHADOR - referente aos recursos de custeio do Município de Niterói, proposto pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda (COTER).

O Conselho Deliberativo do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (CODEMTER/NITEROI), no uso de suas atribuições, conforme determina o Art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e em cumprimento a Resolução CODEFAT Nº 888/2020 resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE do Município de Niterói com base em análise das informações fornecidas pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

e Renda (COTER), que:

I – O relatório apresenta o grau de realização das ações previstas no PAS, com as justificativas para a não execução.

II – São demonstrados o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas e as justificativas para o não atingimento de resultados.

III – Há justificativa para a não comprovação da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

IV – O relatório atesta a aplicação regular dos recursos financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS, em conformidade com as normas vigentes.

V – O órgão gestor local assegurou a execução das ações e serviços do SINE, mesmo em casos de descontinuidade da transferência dos recursos financeiros do FAT, seja total ou parcial.

VI – Foi apresentada justificativa para a não apresentação das despesas referentes a execução do PAS, uma vez que não houve execução.

VII – Há verificação da realização da transferência automática dos recursos financeiros do FAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nome: Édson Carlos Rocha da Silva

CPF: 619.883.917-68

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CODEMTER).

Nome: Célio Pinto Amaro

CPF: 902.401.547-20

Secretário Executivo do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CODEMTER).

RESOLUÇÃO CODEMTER Nº 04/2025

Aprova o Relatório de Gestão Referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do - Sistema Nacional de Emprego – SINE – CASA DO TRABALHADOR - referente aos recursos de investimento do Município de Niterói, proposto pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda (COTER).

O Conselho Deliberativo do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (CODEMTER/NITEROI), no uso de suas atribuições, conforme determina o Art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e em cumprimento a Resolução CODEFAT Nº 888/2020 resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE do Município de Niterói com base em análise das informações fornecidas pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda (COTER), que:

I – O relatório apresenta o grau de realização das ações previstas no PAS, com as justificativas para a não execução.

II – São demonstrados o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas e as justificativas para o não atingimento de resultados.

III – Há justificativa para a não comprovação da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

IV – O relatório atesta a aplicação regular dos recursos financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS, em conformidade com as normas vigentes.

V – O órgão gestor local assegurou a execução das ações e serviços do SINE, mesmo em casos de descontinuidade da transferência dos recursos financeiros do FAT, seja total ou parcial.

VI – Foi apresentada justificativa para a não apresentação das despesas referentes a execução do PAS, uma vez que não houve execução.

VII – Há verificação da realização da transferência automática dos recursos financeiros do FAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nome: Édson Carlos Rocha da Silva

CPF: 619.883.917-68

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CODEMTER).

Nome: Célio Pinto Amaro

CPF: 902.401.547-20

Secretário Executivo do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CODEMTER).

Veículo: A Tribuna
Data: 31/03/2025
Caderno: --
Página: 11-12
Título: Resolução
Codemter Nº 02/2025

